

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

28ª Sessão de 2023

(13ª Sessão Virtual)

Data: 31/08/2023

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal FLAVIA HEINE PEIXOTO

Juiz Federal GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

Juiz Federal ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 5011961-92.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 7)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANDERSON DE ALMEIDA BERNARDO
POR SIMONE DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5016442-95.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: LEILA DE FREITAS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SAMANTA SOUZA DA SILVA (OAB RJ185533)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: CAMILA BATISTA DE SOUSA POR LEILA DE FREITAS DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5004287-17.2022.4.02.5121/RJ (ADITAMENTO: 23)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARINETE MARIA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO ESTEVES NOGUEIRA SERAPHIM (OAB RJ153305)

ADVOGADO(A): THAMILLA BIANCHINI COTTAR (OAB RJ145292)

PERITO: SHEYLA FERNANDA DE AZEVEDO HORTA FERNANDES

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. REVOGO A TUTELA DE URGÊNCIA. INTIME-SE O INSS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS (RECORRENTE VENCEDOR). COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: THIAGO ESTEVES NOGUEIRA SERAPHIM POR MARINETE MARIA DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5001624-22.2022.4.02.5113/RJ (ADITAMENTO: 18)

RECORRENTE: LUCIA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL MENESEZ FERNANDES PEREIRA (OAB RJ172376)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA ANULAR A SENTENÇA, A FIM DE QUE PROCEDIMENTO SIGA SEU CURSO E, ESTANDO PRESENTE O INTERESSE DE AGIR, CASO O JUÍZO ENTENDA NÃO SER MAIS NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE QUAISQUER OUTRAS PROVAS PERTINENTES, SEJA JULGADO O MÉRITO DA DEMANDA.

RECURSO CÍVEL Nº 5103527-73.2021.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 25)

RECORRENTE: DAVI MARTINS COSTA MENDONCA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUCIO MILTON DOS SANTOS JUNIOR (OAB RJ200550)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
PERITO: FELIPE WAGNER DA SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003734-82.2022.4.02.5116/RJ (ADITAMENTO: 26)

RECORRENTE: HORACINA APARECIDA ROSA DE VASCONCELOS BARROS (AUTOR)
ADVOGADO(A): NEWTON RODRIGUES JUNIOR (OAB RJ158253)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO CÍVEL Nº 5003120-13.2022.4.02.5105/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: VANDO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEILA MARQUES DA CONCEICAO PORTELLA (OAB RJ130938)
ADVOGADO(A): IZADORA MARQUES DELDUQUE (OAB RJ232281)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS A RESTABELECER O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA PARTE AUTORA, A PARTIR DA CESSAÇÃO INDEVIDA, COM O PAGAMENTO DAS PARCELAS ATRASADAS, CORRIGIDAS PELO IPCA-E E INCIDINDO-SE JUROS DE MORA DA CADERNETA DE POUPANÇA, ESTES A CONTAR DA CITAÇÃO. OS VALORES DEVIDOS A PARTIR DE 09/12/2021 SERÃO ATUALIZADOS UNICAMENTE PELA TAXA SELIC, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021. CONSIDERANDO O CARÁTER ALIMENTAR DO BENEFÍCIO E A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA PARTE AUTORA, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA PARA DETERMINAR QUE O INSS RESTABELEÇA O BENEFÍCIO NO PRAZO DE 45 DIAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LEILA MARQUES DA CONCEICAO PORTELLA POR VANDO DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5001247-02.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ADILSON RAMOS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DENISE LIMA DA SILVA VIEIRA (OAB RJ227116)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA DESCONSIDERAR A ESPECIALIDADE DOS PERÍODOS DE 06/06/1986 A 24/05/1987, 13/10/1987 A 22/08/1989, 07/10/1991 A 03/04/1992 E DE 13/03/2008 A 17/03/2010 E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: DENISE LIMA DA SILVA VIEIRA POR ADILSON RAMOS DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5006778-97.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: RIAN OLIVEIRA DA SILVA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): SHARON VIEIRA RIBEIRO (OAB RJ205883)

ADVOGADO(A): KARINA CARREIRA DE ARAUJO (OAB RJ216660)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: FERNANDA MATOS LEITE DE CARVALHO E SILVA

INTERESSADO: SHEILA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA (PAIS) (INTERESSADO)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO A CONDENAÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 98, §3º, DO CPC).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: KARINA CARREIRA DE ARAUJO POR RIAN OLIVEIRA DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5000110-82.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 11)**RECORRENTE:** MAURO COSME DE VASCONCELLOS SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** PIERRE SOUZA AZEREDO (OAB RJ105965)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**PERITO:** CLAUDIA MARIA MIRANDA SANTOS**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGÊNCIA SUSPensa, NA FORMA DO ARTIGO 98,§3º, DO CPC, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: PIERRE SOUZA AZEREDO POR MAURO COSME DE VASCONCELLOS SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5010870-21.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 17)**RECORRENTE:** IONE FARIA GOMES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** PIERRE SOUZA AZEREDO (OAB RJ105965)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**PERITO:** ALEXANDRE DE ATHAYDE BARBOSA**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: PIERRE SOUZA AZEREDO POR IONE FARIA GOMES

RECURSO CÍVEL Nº 5008517-56.2022.4.02.5104/RJ (ADITAMENTO: 19)**RECORRENTE:** RONALDO DA SILVA FERREIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ISABELLA SOARES DOS SANTOS FRANCELINO (OAB RJ238412)**ADVOGADO(A):** RAPHAEL CAJAZEIRA BRUM (OAB RJ131848)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** OS MESMOS**PERITO:** FLAVIO AUGUSTO DE SOUZA REIS**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA FIXAR A DIB DO BENEFÍCIO CONCEDIDO NESTE PROCESSO EM 13/12/2022. DEVERÁ O DEVENDO O AUTOR ATUALIZAR O SEU CADÚNICO, SOB O RISCO DE TER O BENEFÍCIO CESSADO. SEM HONORÁRIOS AO INSS (RECORRENTE VENCEDOR). CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS DO BENEFÍCIO, COM FULCRO NO ART. 85, §§2º E 3º, I, DO NOVO CPC (GRATUIDADE CONCEDIDA NO EVENTO 5).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ISABELLA SOARES DOS SANTOS FRANCELINO POR RONALDO DA SILVA FERREIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5009903-06.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 3)**RECORRENTE:** CARMEN DEA ARAUJO DUARTE ALVES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** RENATO MENEZES LOURENCO (OAB RJ171585)**ADVOGADO(A):** MAYCON RAMOS DA SILVA (OAB RJ171448)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**PERITO:** MARIO GUILHERME FERNANDES BARROCAS**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS A IMPLANTAR EM FAVOR DA AUTORA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, COM DIB EM 13/1/2023 E RENDA MENSAL INICIAL (RMI) CALCULADA COM BASE NOS REGISTROS DO CNIS. DEVERÃO SER DESCONTADAS DAS PARCELAS DEVIDAS AQUELAS RECEBIDAS DO BENEFÍCIO NB 643281753-0 ENTRE 13/1/2023 ATÉ 12/8/2023, DATA DE SUA CESSAÇÃO; A DCB DO BENEFÍCIO ORA CONCEDIDO SERÁ NO 30º DIA APÓS SUA IMPLANTAÇÃO. SALIENTO QUE, PRÓXIMO À NOVA DATA DE CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO, CASO A PARTE AUTORA ENTENDA AINDA ESTAR INCAPAZ, DEVERÁ REQUERER A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO NA VIA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI 8213/91. QUANTO À CORREÇÃO DAS PARCELAS ATRASADAS, A PARTIR DE 9/12/2021 INCIDE A SELIC, CONFORME A PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, PUBLICADA EM 9/12/2021. SEM HONORÁRIOS, EIS QUE A RECORRENTE SAIU-SE VENCEDORA.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: RENATO MENEZES LOURENCO POR CARMEN DEA ARAUJO DUARTE ALVES

RECURSO CÍVEL Nº 5005711-48.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 8)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** MANOEL LUCIANO RAMOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** TIAGO DA SILVA PRIMO (OAB RJ181089)**PERITO:** MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MUELLER**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

PREFERÊNCIA: TIAGO DA SILVA PRIMO POR MANOEL LUCIANO RAMOS

RECURSO CÍVEL Nº 5009040-68.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 1)**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** JOSE MARCELO DE SOUZA GONCALVES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ELIANA THULER DOS SANTOS (OAB RJ217979)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PREFERÊNCIA: ELIANA THULER DOS SANTOS POR JOSE MARCELO DE SOUZA GONCALVES

RECURSO CÍVEL Nº 5004064-16.2021.4.02.5116/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ROBERTO JOSE DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): SABRINA DIAS SILVA DE LIMA (OAB RJ152944)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ANDREA GONCALVES DA SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002052-92.2022.4.02.5116/RJ (MESA: 2)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: REGINA ROSA TEIXEIRA BARROS (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLOS BARBOZA DA SILVEIRA (OAB RJ052725)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA ACRESCENTAR AO ACÓRDÃO EMBARGADO A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, MAS SEM ALTERAR O RESULTADO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. PASSADOS EM BRANCO OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5007162-69.2022.4.02.5117/RJ (MESA: 3)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: PEDRO LUCAS BATISTA DOS SANTOS SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: BRUNO LEVENHAGEN

INTERESSADO: EDIVALDO BATISTA DOS SANTOS (AUTOR)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS PARA DEFERIR O REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DETERMINANDO À AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO DEFERIDO NESTE PROCESSO (EVENTO 70) NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS. CUMPRIDA, JUNTE O INSS O DOCUMENTO PERTINENTE E RETORNEM OS AUTOS ELETRÔNICOS AO 5º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO GONÇALO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005717-04.2022.4.02.5121/RJ (MESA: 4)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** MARIA NAZARE DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** CARLOS RICARDO ALVES FERNANDEZ (OAB RJ120009)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**PERITO:** SELMA VIANNA DOMINGUEZ**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. INTIME-SE O INSS A IMPLANTAR O BENEFÍCIO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONFORME OS PARÂMETROS DEFINIDOS NO ACÓRDÃO DO EVENTO 67.

RECURSO CÍVEL Nº 5002174-33.2021.4.02.5119/RJ (MESA: 1)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** PATRICIA MAGALHAES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA MANTINI (OAB MG138961)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**PERITO:** MARIO EDUARDO PEIXOTO MUELLER**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APENAS PARA CORRIGIR A DATA DE PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADA DA PARTE AUTORA E ALTERÁ-LA PARA 16/08/2015, MANTENDO OS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

RECURSO CÍVEL Nº 5006306-95.2018.4.02.5101/RJ (MESA: 2)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** JOSE CARLOS DE SOUZA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA, ADEQUANDO O ACÓRDÃO DO EVENTO 74 AO TEMA 1.002 DO STF, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA PARTE AUTORA (EVENTO 71) PARA MANTER A CONDENAÇÃO DO INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, COMO JÁ CONSTAVA NO ACÓRDÃO DO EVENTO 51.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5077965-91.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 3)**INCIDENTE: AGRAVO INTERNO****IMPETRANTE:** GLAUCIA DE MOURA MEDEIROS DA SILVA FIGUEIRA**ADVOGADO(A):** FELIPE FRANCO TAKAMINI (OAB RJ172053)

IMPETRADO: 3ª TURMA RECURSAL - 2º JUIZ RELATOR (RJ)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELO AUTOR. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

RECURSO CÍVEL Nº 0500684-84.2017.4.02.5170/RJ (MESA: 4)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JORGE QUEIROZ DAVI

ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA, ADEQUANDO O ACÓRDÃO DO EVENTO 95, RELVOTOACORDAO91 AO TEMA 1.002 DO STF, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA PARTE AUTORA (EVENTO 84) PARA MANTER A CONDENAÇÃO DO INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, COMO CONSTAVA NO ACÓRDÃO DO EVENTO 95, RELVOTOACORDAO91. PUBLIQUE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5070940-27.2023.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 27)

RECORRENTE: CATARINA VANDILMA VELOSO GONDRA

ADVOGADO(A): ELIANDRA DA CUNHA BASTOS BRUM (OAB RJ219270)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001326-78.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: JOSEFA VICENTE DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MACHADO (OAB RJ105264)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, MODIFICANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER-LHE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 18 DA EC 103/2019 DESDE A DER (01/01/2022), PAGANDO-LHE OS ATRASADOS COM INCIDÊNCIA DA SELIC, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA EC 113/2021.

PREFERÊNCIA: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MACHADO POR JOSEFA VICENTE DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5098720-73.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)**RECORRENTE:** DAIANE APARECIDA DO VALE NARCISO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MARIA APARECIDA MAMEDE DA SILVA BARBOZA (OAB RJ172445)**ADVOGADO(A):** LARISSA FERNANDES ALBUQUERQUE (OAB RJ232083)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**PERITO:** BRUNO LEVENHAGEN**RELATOR:** JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA APENAS PARA RETROAGIR A DIB DO BENEFÍCIO AO DIA 30/06/2022, DIA SEGUINTE À CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO ANTERIOR, CONDENANDO O INSS AO PAGAMENTO DAS PARCELAS AM ATRASO DEVIDAS DESDE A REFERIDA DATA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (RECORRENTE VENCEDOR).

PREFERÊNCIA: LARISSA FERNANDES ALBUQUERQUE POR DAIANE APARECIDA DO VALE NARCISO**RECURSO CÍVEL Nº 5010312-79.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 2)****RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** MARIZE SEVERO SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ROZANA BARBOZA CARDOSO (OAB RJ154465)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PREFERÊNCIA: ROZANA BARBOZA CARDOSO POR MARIZE SEVERO SILVA**RECURSO CÍVEL Nº 5009956-63.2022.4.02.5117/RJ (ADITAMENTO: 28)****RECORRENTE:** TATIANA APARECIDA TAVARES DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** THAIS BAST LAUSMANN DE CARVALHO (OAB RS083941)**ADVOGADO(A):** VANESSA VAZ MARSCHALLINGER (OAB BA064110)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**PERITO:** GUILHERME RIEGEL COELHO**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA CONDENAR O INSS A PAGAR-LHE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA NB 6407490662 DESDE 24/10/22 ATÉ 18/04/2023, COM APLICAÇÃO DA SELIC, NOS TERMOS DA EC 113/19.

PREFERÊNCIA: THAIS BAST LAUSMANN DE CARVALHO POR TATIANA APARECIDA TAVARES DA SILVA**RECURSO CÍVEL Nº 5001743-66.2020.4.02.5108/RJ (ADITAMENTO: 22)****RECORRENTE:** JORGE DOS SANTOS DE SOUZA (CIVILMENTE INCAPAZ - ART. 110, 8.213/91) (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCIA TEIXEIRA ALVES (OAB RJ160636)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
PERITO: ANDREA GONCALVES DA SILVA
INTERESSADO: THAMIRIS RAMOS VALENTE (CÔNJUGE, PAI, MÃE, TUTOR, CURADOR OU HERDEIRO NECESSÁRIO) (AUTOR)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO AUTOR, A CONTAR DA DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DAS PARCELAS ATRASADAS, ATUALIZADAS NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO NO PRAZO DE 45 DIAS. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR.

PREFERÊNCIA: MARCIA TEIXEIRA ALVES POR JORGE DOS SANTOS DE SOUZA

RECURSO CÍVEL Nº 5004766-52.2022.4.02.5107/RJ (ADITAMENTO: 20)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: MARIA FLORINDA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SIMONE MENDES E SILVA (OAB RJ087971)
ADVOGADO(A): MARCELO INACIO DA SILVA (OAB RJ176664)
ADVOGADO(A): MAYARA VASCONCELOS COELHO (OAB RJ251935)
PERITO: ALESSANDRA GONCALVES
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PREFERÊNCIA: MAYARA VASCONCELOS COELHO POR MARIA FLORINDA DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5007511-09.2021.4.02.5117/RJ (ADITAMENTO: 24)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: VALDINEIA MARIA DA CONCEICAO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALEXANDRE CHRISTIANO SOARES WENCESLAO (OAB RJ179076)
PERITO: JOSE PARAVIDINO DE MACEDO SOARES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL FLAVIA HEINE PEIXOTO

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO INSS E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

PREFERÊNCIA: ALEXANDRE CHRISTIANO SOARES WENCESLAO POR VALDINEIA MARIA DA CONCEICAO

RECURSO CÍVEL Nº 5086010-21.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: ELAINE SANTOS NABUCO (AUTOR)
ADVOGADO(A): SHARON VIEIRA RIBEIRO (OAB RJ205883)

ADVOGADO(A): CIPRIANO SIQUEIRA DA FONSECA (OAB RJ082876)
ADVOGADO(A): SILVIA DE BRAGA ARAO (OAB RJ074734)
ADVOGADO(A): KARINA CARREIRA DE ARAUJO (OAB RJ216660)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: VANESSA ANAYANSI BATISTA SAAVEDRA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR O INSS A PAGAR À PARTE AUTORA PARCELAS DE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA NO PERÍODO DE 03/05/2021 A 08/06/2021, CORRIGIDAS NA FORMA DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS Q (RECORRENTE VENCEDOR).

PREFERÊNCIA: KARINA CARREIRA DE ARAUJO POR ELAINE SANTOS NABUCO

RECURSO CÍVEL Nº 5000298-72.2023.4.02.5119/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: MILTON DA SILVA JUNIOR (AUTOR)
RECORRIDO: LUCILENE DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULIA ALMEIDA OLAVO (OAB RJ240340)
ADVOGADO(A): RAFAELA DO NASCIMENTO ALVES DE LIMA (OAB RJ243993)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A SÚMULA 111 DO STJ.

PREFERÊNCIA: JULIA ALMEIDA OLAVO POR LUCILENE DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5003873-46.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: CARMEM LUCIA ALVES GONCALVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRYAN CONSTANCIO DE OLIVEIRA (OAB RJ243727)
PERITO: LUCIANA MOREIRA BAUER
RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O INSS AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

PREFERÊNCIA: BRYAN CONSTANCIO DE OLIVEIRA POR CARMEM LUCIA ALVES GONCALVES

RECURSO CÍVEL Nº 5008092-78.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RECORRIDO: JOYCE SANTANA CORREA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): CINTHIA PORTELA REIS DE QUEIROZ (OAB BA040242)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: CREUSA GUEDES SANTANA CORREA
(CURADOR) (AUTOR)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUILHERME BOLLORINI PEREIRA

A 3ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 85, §3º, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PREFERÊNCIA: CINTHIA PORTELA REIS DE QUEIROZ POR JOYCE SANTANA CORREA

RECURSO CÍVEL Nº 5002217-75.2022.4.02.5105/RJ (ADITAMENTO: 21)

RELATOR: JUIZ FEDERAL ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

PREFERÊNCIA: ANDRE MENEZES BITTENCOURT POR SAMUEL DOS SANTOS CHAVES

Encerrou-se a sessão às 15:55 horas, tendo sido julgado(s) 35 processo(s).

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023.